

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL  
PARA A CONTRATAÇÃO DE UM/A DOUTORADO/A DE NÍVEL INICIAL NO ÂMBITO DO  
PROJETO “PROW - ERASMUS+ PROMOTING TEACHERS WELL-BEING THROUGH  
POSITIVE BEHAVIOUR SUPPORT IN EARLY CHILDHOOD EDUCATION”, FINANCIADO  
PELA COMISSÃO EUROPEIA, EM CURSO NA FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS  
DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO - FPCEUP (CT A TERMO INCERTO)**

Por despacho da Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), de 30 de junho de 2022, foi deliberado abrir um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um/a Doutorad(a) de nível inicial no âmbito do projeto “ProW -Promoting Teachers Well-being through Positive Behaviour Support in Early Childhood Education” (626146-EPP-1-2020-2-EL-EPPKA3-PI-POLICY) financiado pela Comissão Europeia, através do programa Erasmus+, em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho.

1. A área científica do presente concurso é Ciências Sociais.

2. Legislação aplicável: O concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento n.º 487/2020 - Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto e respetiva contratação, adiante designado por Regulamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro; e normas regulamentares aplicáveis.

3. Nos termos do artigo 16.º do RJEC, na redação atualmente em vigor, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4. Requisitos de admissão

4.1. Requisitos gerais de admissão:

Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor em Ciências Sociais, concluído há não mais de 5 anos\*, detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

\* contabilizados à data do encerramento do período de candidatura.



*Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

#### 4.2. Requisitos especiais de admissão:

Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver é requisito especial o seguinte:

- a) Experiência de participação em projetos de investigação financiados nacionais e/ou internacionais, sendo explicitadas as tarefas de investigação em que o/a candidato/a esteve envolvido/a;
- b) Sólidas competências de investigação, utilizando metodologias quantitativas e qualitativas;
- c) Autoria (enquanto primeiro autor) de artigos científicos indexados no SCImago Journal Rank/Scopus (SJR) e/ou no Journal Citation Reports™ (JCR);
- d) Carta de condução e disponibilidade para deslocações frequentes pelo país (a declarar no requerimento).

#### 5. Requisitos preferenciais:

- a) Experiência de investigação relevante para os temas do projeto;
- b) Fluência (oral e escrita) em língua inglesa.

#### 6. Remuneração:

A remuneração base mensal é de €2.153,94, correspondente à 1ª posição, nível 5, da tabela anexa ao Regulamento ou ao nível 33 da Tabela de Remunerações Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei, n.º 10-B/2020, de 20 de março.

#### 7. Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Rua Alfredo Allen, Porto 4200-135, Portugal.

#### 8. Regime de contratação:

O/a doutorado/a será contratado/a em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

#### 9. Funções a desempenhar:

O ProW (Promoting Teachers Wellbeing through Positive Behaviour Support in Early Childhood Education), é um projeto de investigação que inclui a participação de quatro países europeus (Chipre, Grécia, Roménia e Portugal) e cujo objetivo é o de desenvolver recursos adequados a aumentar a motivação e apoio dos/as educadores/as de infância, promovendo o seu bem-estar através do desenvolvimento das suas competências

socioemocionais. Adotando modelos de psicologia positiva e promoção do bem-estar e comportamento positivo, o ProW procura equipar os jardins de infância e escolas com recursos que promovam o bem-estar e desenvolvimento pessoal e profissional de todos os agentes educativos. Em cada um dos países participantes no ProW, está a ser implementada uma intervenção com educadores/as e professores/as e realizado o acompanhamento dos resultados dessa mesma intervenção. O/a investigador/a selecionado/a acompanhará em proximidade a prossecução das atividades de intervenção e de investigação. O trabalho inclui recolha, análise e tratamento de dados; escrita de artigos científicos e de outros documentos para publicação (em português e em inglês); implementação da intervenção, acompanhamento e apoio aos jardins-de-infância e educadores participantes; monitorização e avaliação da intervenção; preparação e apresentação de trabalhos em encontros científicos e de disseminação científica, desenvolvendo as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos propostos. O/A investigador/a selecionado/a deverá ter disponibilidade para viajar pelo país com alguma regularidade.

#### 10. Composição do Júri:

Em conformidade com os artigos 22.º, n.º 3 e 4 do Regulamento e 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do Júri:

Prof.ª Doutora Joana Dias Cadima, Professora Auxiliar FPCEUP;

Membros do Júri:

Prof.ª Doutora Catarina Grande, Professora Auxiliar FPCEUP;

Prof.ª Doutora Diana Alves, Professora Auxiliar FPCEUP;

Membro Suplente:

Prof.ª Doutora Teresa Leal, Professora Associada FPCEUP.

#### 11. Métodos de seleção:

Nos termos do disposto nos artigos 26.º do Regulamento e 5.º do RJEC são métodos de seleção:

- a) Avaliação (curricular) do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as (APCC) (90%);
- b) Caso o júri entenda necessário, Entrevista (ENT) até três (3) candidatos/as mais bem posicionados/as após avaliação do percurso científico e curricular (10%).

#### 12. Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) (90%):

12.1. A avaliação do percurso científico e curricular tendo em consideração o perfil adequado às exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade das seguintes vertentes:

- a) Desempenho científico na área ou subáreas para que é aberto o concurso;
- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia.

12.2. Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas a) e b) do ponto antecedente deve ter-se em consideração a atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos.

12.3. O período de cinco anos a que se refere o n.º 12.2. pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12.4. Na aplicação das vertentes referidas no ponto 12.1. são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

A1) Critérios para avaliação do Desempenho Científico (DC) (90%):

A1.1) Experiência de participação em projetos de investigação financiados nacionais e internacionais, com ligação à temática do projeto – 30%;

A1.2) Experiência de investigação em áreas relevantes para o projeto e adequação do percurso de formação ao projeto – 30%;

A1.3) Competências de investigação utilizando metodologias quantitativas e qualitativas – 20%;

A1.4) Experiência de publicação em revistas internacionais, particularmente se indexadas na SCImago Journal Rank/Scopus (SJR) e/ou no Journal Citation Reports™ (JCR), com ligação à temática do projeto, em especial três publicações selecionadas pela pessoa candidata como representativas do seu melhor trabalho – 10%;

A2) Critérios para avaliação da Transferência de Conhecimento (TC) e Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia (GCCT) (10%):

A.2.1.) Experiência de disseminação do conhecimento junto dos participantes dos projetos e de stakeholders – 10%.

12.5. A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula:  $APCC = (0,90 \times A1) + (0,10 \times A2)$

13. Avaliação da Entrevista (ENT) (10%):

Caso o júri entenda necessário, serão admitidas à entrevista até três candidaturas mais bem classificadas na avaliação do percurso científico e curricular, procedendo o júri à avaliação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos/as candidatos/as.

14. Classificação Final:

A Classificação Final (CF) da avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (0,9 \times APCC) + (0,1 \times ENT)$ . Caso a entrevista não se realize, a classificação final será a obtida na avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC).

15. Valoração dos métodos de seleção:

15.1. Cada membro do júri avalia o percurso científico e curricular da candidatura numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

15.2. A avaliação da entrevista é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

#### 16. Metodologia da Avaliação:

16.1. Após a admissão das candidaturas, e antes de iniciarem as votações para a sua ordenação final na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada das candidaturas por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

16.2. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16.3. A metodologia de seriação a seguir é a indicada no artigo 29.º do Regulamento.

16.4. Cada membro do Júri deve respeitar, nas várias votações, a ordenação que apresentou no documento referido no n.º 16.1.

16.5. A entrevista tem a duração máxima de uma hora e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos/as candidatos/as.

16.6. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

16.7. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada das candidaturas com a respetiva classificação.

16.8. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal. A decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da entidade contratante.

#### 17. Formalização das candidaturas:

17.1. As candidaturas são formalizadas, mediante requerimento, dirigido à Presidente do Júri, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data de nascimento, residência e endereço de contato, incluindo endereço eletrónico e contato telefónico.

17.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 4 e 5 do presente aviso, nomeadamente:

- a) Cópia do certificado ou diploma de doutoramento e de outros documentos comprovativos considerados relevantes para aferição da elegibilidade da candidatura;
- b) Curriculum vitae detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 4 e 5;
- c) Breve descrição das atividades científicas mais relevantes, de acordo com o ponto 12 deste edital;
- d) Cópia do(s) artigo(s) científico(s) publicado(s), com indicação das três publicações mais representativas do currículo (não se incluindo aqui teses ou dissertações);
- e) Carta de motivação;
- f) Carta(s) de recomendação (máx. 2).

17.3. As candidaturas devem ser submetidas no site da FPCEUP no seguinte endereço:

[https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) (Refª 2022/25)

17.4. As candidaturas deverão ser apresentadas até às 23h59 (hora local) do dia 25 de julho de 2022.

17.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo do requerimento referido no ponto 17.1. e dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do ponto 17.2., determinam a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é notificada aos/às candidatos/as, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

17.6. O júri pode, sempre que considere necessário, solicitar aos/às candidatos/as a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito.

#### 18. Falsas Declarações:

As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

#### 19. Notificação dos Resultados:

A(s) ata(s) respeitante(s) à(s) fase(s) de avaliação das candidaturas serão remetidas via email com recibo de notificação de entrega.

#### 20. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final:

Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados/as, os candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

#### 21. Lista de reserva:

Em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar, o órgão máximo da Faculdade reserva-se no direito de convocar o/a candidato/a seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, mediante juízo de conveniência e oportunidade, com base na lista de reserva de seleção que pode ser utilizada até 6 meses da data do presente edital, sendo para o efeito constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final.

22. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhum/a dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

#### 23. Outras disposições:

A FPCEUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhuma candidatura pode ser privilegiada, beneficiada, prejudicada ou privada de qualquer direito ou isenta de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua,



religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

24. Aprovação do Aviso de Abertura:

O Conselho Científico aprovou este aviso a 3 de junho de 2022.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, 30 de junho de 2022.

A Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto,  
Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria

